



ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE GARANTIA POR PRESTAÇÃO DE FIANÇA Nº 180006224

IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO EPIGRAFADO ADITADO:

Agência: 3026		Conta Corrente nº: 450000017	
I - BANCO	O BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A , com sede estabelecida na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235 - Bloco A, Vila Olímpia, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 90.400.888/0001-42.		
II - CONTRATANTE	Nome/Razão Social: SERGEPE GAS S/A - SERGAS		CPF/CNPJ: 86.809.043/0001-38
	Endereço: AV EMP JOSE CARLOS SILVA, 2482, FAROLANDIA, 49030-640		Cidade/UF: ARACAJU/ SE
III - AFIANÇADO(S)	Nome/Razão Social: SERGEPE GAS S/A - SERGAS		CPF/CNPJ: 86.809.043/0001-38
	Endereço: AV EMP JOSE CARLOS SILVA, 2482, FAROLANDIA, 49030-640		Cidade/UF: ARACAJU/ SE
IV - DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S)	Nome/Razão Social: sem efeito		CPF/CNPJ: -
V - CREDOR(ES)	Nome/Razão Social: TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GAS S.A.		CPF/CNPJ: 06.248.349/0001-23
	Endereço: Av Republica Do Chile, 330, Blc 1 Sala 2301, CENTRO, 20031-170		Cidade/UF: Rio de Janeiro/ RJ
VI - CARACTERÍSTICAS DA FIANÇA	Número: 180006224	Valor: R\$ 3.964.662,10	Índice de Atualização: -
	Data de Emissão: 23/01/2024	Data de Início: 30/01/2024	Data de Vencimento: 23/02/2025
	Prazo de Validade: 390 dias, podendo ser cancelada antecipadamente se houver a devolução da Carta de Fiança original ou entrega de comprovante de exoneração da fiança emitido pelo CREDOR .		
	Prazo para Pagamento: Em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da solicitação de pagamento.		
	Finalidade: Garantir pecuniariamente as obrigações do AFIANÇADO perante o CREDOR a seguir descritas, desde que inadimplidas pelo AFIANÇADO dentro do Prazo de Vigência desta FIANÇA: referente ao contrato master de serviço de transporte firme de gás natural que entre si celebram, de um lado, Transportadora Associada de Gás S.A. – Tag, e, de Outro Lado, Sergipe Gas S/A – Sergas.		
VII - REMUNERAÇÃO DO BANCO	Comissão: 1,40% a.a. (calculada de forma simples, tomando-se por base o ano de 360 dias) pelo período em que vigorar a Fiança. Forma de Pagamento: (x) débito em conta Periodicidade de Pagamento: postecipada - mensal		
VIII - TARIFA DE CONTRATAÇÃO	R\$ 250,00 Impostos incidentes e incluídos no valor acima: ISS: 2 a 5%, PIS: 0,65%, COFINS: 4%		
IX - GARANTIAS	[] Alienação Fiduciária dos bens descritos no Instrumento Anexo, parte integrante deste Contrato.		

Documento assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001.



	☐ Cessão Fiduciária dos direitos ou títulos de crédito descritos no Instrumento Anexo, parte integrante deste Contrato. ☒ Cessão Fiduciária de aplicações financeiras descritas no Instrumento Anexo, parte integrante deste Contrato. ☐ Penhor dos bens ou dos direitos ou títulos de crédito descritos no Instrumento Anexo, parte integrante deste Contrato. ☐ Outras, por instrumento próprio, conforme .
--	---

CONSIDERANDO QUE:

(i) o **BANCO**, o **CONTRATANTE**, o **AFIANÇADO**, o(s) **DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S)**, ("Partes") celebraram o Instrumento Particular de Constituição de Garantia por Prestação de Fiança acima identificado ("Contrato"); e

(ii) as Partes desejam alterar o determinado(s) item(ns) e/ou subitem(ns) do preâmbulo e/ou cláusula(s) do Contrato,

RESOLVEM as partes celebrar o presente aditamento o Contrato, nos seguintes termos:

1. ADITAMENTO

1.1. Fica alterado o item **CARACTERÍSTICAS DA FIANÇA e TARIFA DE CONTRATAÇÃO** do preâmbulo, que vigorará conforme segue:

I - CARACTERÍSTICAS DA FIANÇA	Número: 180006224	Valor: R\$ 3.964.662,10	Índice de Atualização: -
	Data de Emissão: 21/02/2024	Data de Início: 21/02/2024	Data de Vencimento: 01/03/2025
	Prazo de Validade: 374 dias, podendo ser cancelada antecipadamente se houver a devolução da Carta de Fiança original ou entrega de comprovante de exoneração da fiança emitido pelo CREDOR .		
	Prazo para Pagamento: Em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da solicitação de pagamento.		
	Finalidade: Garantir pecuniariamente as obrigações do AFIANÇADO perante o CREDOR a seguir descritas, desde que inadimplidas pelo AFIANÇADO dentro do Prazo de Vigência desta FIANÇA: referente ao contrato master de serviço de transporte firme de gás natural que entre si celebram, de um lado, Transportadora Associada de Gás S.A. – Tag, e, de Outro Lado, Sergipe Gas S/A – Sergas.		
I - TARIFA DE CONTRATAÇÃO	R\$ 0,00 Impostos incidentes e incluídos no valor acima: ISS: 2 a 5%, PIS: 0,65%, COFINS: 4%		

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. O presente aditamento não constitui novação, não tendo as partes, assim, o ânimo de novar as obrigações assumidas no Contrato ora aditado, do qual este aditamento passa a fazer parte integrante e complementar para todos os efeitos legais.

2.2. As Partes declaram, expressamente, que têm plena ciência dos termos do Contrato ora aditado e com ele estão de pleno acordo.

2.3. Todas as definições utilizadas no presente aditamento e não expressamente neste definidas terão os significados atribuídos a elas nos termos do Contrato.

2.4. As Partes reconhecem que este aditamento poderá ser assinado eletronicamente, que nesta hipótese, se dará mediante a utilização de assinatura eletrônica, em conformidade com as disposições MP nº 2.200-2/2001, em especial o § 2º do artigo 10 ou com a utilização de assinatura digital, com certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, sendo em qualquer uma das hipóteses, plenamente válido e aceito pelas partes.



2.4.1. O CONTRATANTE compromete-se a critério do BANCO, sempre que utilizadas ferramentas e/ou plataformas de assinatura eletrônica contratadas pelo CONTRATANTE, a fornecer todos e quaisquer indícios técnicos e societários que garantam a legitimidade, integridade e autenticidade dos atos praticados ao longo do fluxo de assinatura, incluindo sem limitação, ao laudo probatório contendo no mínimo informações sobre (i) identificação e autenticação dos signatários, (ii) identificação da ação efetuada, (iii) data e hora dos eventos de assinatura realizados, com a indicação do tempo em relação ao fuso horário oficial do Brasil (caracterizado pela hora de Greenwich 'menos três horas', nos termos do Decreto nº 2.784/13, (iv) respectivo código de identificação hash e a qual conjunto ou documento ele se refere, e (iv) o endereço de Protocolo da Internet ("Endereço IP") dos eventos de assinatura eletrônica, sem prejuízo de demais informações solicitadas pelo BANCO.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 21 de fevereiro de 2024

BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A

SERGIPE GAS S/A - SERGAS

Testemunhas:

Nome:

RG nº:

CPF nº:

Nome:

RG nº:

CPF nº:



Protocolo de Assinatura(s)

O Documento acima foi submetido para assinatura eletrônica, na plataforma de assinaturas FEPWeb™. Para garantir sua autenticidade e verificar as assinaturas, por favor, utilize o endereço a seguir: <https://santander.fepweb.com.br/fepweb-signer-ui/#/session/validate-doc> copiando o código abaixo para verificar a validade deste documento:

Código verificador: CD78E198-D1EE-48D4-A072-55254A85B738



Segue abaixo os nomes com poderes e que efetivaram as assinaturas :

BANCO

 <i>Marcelo selinger asquino</i> Assinou em 22/02/2024 15:22:31 masquino@santander.com.br CPF: 170.786.898-01	 <i>Josiane aparecida claudiano</i> Assinou em 22/02/2024 15:26:52 josiane.claudiano@santander.com.br CPF: 137.425.398-76
válido: ✓ não-expirado: ✓ não-revogado: ✓	válido: ✓ não-expirado: ✓ não-revogado: ✓

CLIENTE

 <i>Lauro daniel beisl perdiz</i> Assinou em 22/02/2024 16:44:53 lauro.perdiz@sergipegas.com.br CPF: 505.207.175-20	 <i>Jose matos lima filho</i> Assinou em 22/02/2024 17:02:09 jose.matos@sergipegas.com.br CPF: 498.657.655-00
válido: ✓ não-expirado: ✓ não-revogado: ✓	válido: ✓ não-expirado: ✓ não-revogado: ✓

TESTEMUNHA

 <i>Monica marques mazzoco</i> Assinou em 22/02/2024 16:16:52 mmazzoco@sxtools.com.br CPF: 301.458.228-00
válido: ✓ não-expirado: ✓ não-revogado: ✓

TESTEMUNHA

 <i>Eduardo antonio de oliveira</i> Assinou em 22/02/2024 17:28:48 eaolivei@santander.com.br CPF: 170.970.038-63
válido: ✓ não-expirado: ✓ não-revogado: ✓



ADITAMENTO À CARTA DE FIANÇA Nº 180006224

I – FIADOR	BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A , com sede em São Paulo/SP, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 e 2235, Vila Olímpia – CEP 04543-011, inscrito no CNPJ/MF sob nº 90.400.888/0001-42.		
II – AFIANÇADO	Nome/Razão Social: SERGIPE GAS S/A - SERGAS	CPF/CNPJ: 86.809.043/0001-38	
	Endereço: AV EMP JOSE CARLOS SILVA, 2482, FAROLANDIA, 49030-640	Cidade/UF: ARACAJU/ SE	
III – CREDOR	Nome/Razão Social: TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GAS S.A.	CPF/CNPJ: 06.248.349/0001-23	
	Endereço: Av Republica Do Chile, 330, Blc 1 Sala 2301, CENTRO, 20031-170	Cidade/UF: Rio de Janeiro/ RJ	

Por esta única via e na melhor forma de direito, o BANCO, na qualidade de fiador e principal pagador das obrigações do **AFIANÇADO** perante o **CREDOR** a seguir descritas, desde que inadimplidas até a Data de Vencimento desta **FIANÇA**: referente ao contrato master de serviço de transporte firme de gás natural que entre si celebram, de um lado, Transportadora Associada de Gás S.A. – Tag, e, de Outro Lado, Sergipe Gas S/A – Sergas., resolve, pelo presente, aditar a Carta de Fiança nº 180006224 (“Carta de Fiança”), emitida pelo BANCO em 23/01/2024, nos seguintes termos:

- Fica(m) aditada(s), a partir de 21/02/2024, a(s) seguinte(s) condição(ões) abaixo descrita(s):
 - Fica alterada a Data de Vencimento da Fiança que passa a ser 01/03/2025
- Permanecem inalterados e são neste ato ratificados todos os termos e condições da Carta de Fiança ora aditada que não foram expressamente alteradas pelo presente.
- O presente instrumento não constitui novação, não tendo o BANCO, assim, o ânimo de novar as obrigações assumidas na Carta de Fiança ora aditada, da qual este instrumento passa a fazer parte integrante e complementar para todos os efeitos legais.

São Paulo, 21 de fevereiro de 2024.


BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A

Testemunhas:


Nome: Joyce Graciela Rodrigues De Lacerda
CPF Nº: 299.874.738-81


Nome: Monica Oliveira Rodrigues De Carvalho
CPF Nº: 283.193.298-09

4º TABELÃO DE NOTAS - Estado de São Paulo - Comarca da Capital
AVENIDA 9 DE JULHO, 4.407 - CEP: 01407-100 - FONE: (0XX11) 3050.1797
Tabelião: OSVALDO CANHEO - Substituto do Tabelião: TADEU CARLOS SALES COSTA

Reconheço por semelhança 002 firmas de:
JOSE CARLOS FERNANDES SOARES
JOAQUIM JOSE RAMALHO
São Paulo, 26/4/2024
Em test. da verdade
EDUARDO BOLFER, ESC. AUTORIZADO
Valor pago pelo ato R\$ 25,20 C/V

Colégio Notarial do Brasil
São Paulo
113456
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 2
C21038AB0543382

Escritório Designado
Tabelião - Sp
Eduardo Bolfer

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS


INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE GARANTIA POR PRESTAÇÃO DE FIANÇA Nº180006224

Agência: 3026		Conta Corrente nº: 450000017
I - BANCO	O BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A , com sede estabelecida na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235 - Bloco A, Vila Olímpia, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 90.400.888/0001-42.	
II - CONTRATANTE	Nome/Razão Social: SERGIPE GAS S/A - SERGAS	CPF/CNPJ: 86.809.043/0001-38
	Endereço: AV EMP JOSE CARLOS SILVA, 2482, FAROLANDIA, 49030-640	Cidade/UF: ARACAJU/ SE
III - AFIANÇADO(S)	Nome/Razão Social: SERGIPE GAS S/A - SERGAS	CPF/CNPJ: 86.809.043/0001-38
	Endereço: AV EMP JOSE CARLOS SILVA, 2482, FAROLANDIA, 49030-640	Cidade/UF: ARACAJU/ SE
IV - DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S)	Nome/Razão Social: sem efeito	CPF/CNPJ: -
V - CREDOR(ES)	Nome/Razão Social: TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GAS S.A.	CPF/CNPJ: 06.248.349/0001-23
	Endereço: Av Republica Do Chile, 330, Blc 1 Sala 2301, CENTRO, 20031-170	Cidade/UF: Rio de Janeiro/ RJ
VI - CARACTERÍSTICAS DA FIANÇA	Número: 180006224	Valor: R\$ 3.964.662,10
	Data de Emissão: 23/01/2024	Data de Início: 30/01/2024
	Índice de Atualização: -	
	Data de Vencimento: 23/02/2025	
	Prazo de Validade: 390 dias, podendo ser cancelada antecipadamente se houver a devolução da Carta de Fiança original ou entrega de comprovante de exoneração da fiança emitido pelo CREDOR . Prazo para Pagamento: Em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da solicitação de pagamento. Finalidade: Garantir pecuniariamente as obrigações do AFIANÇADO perante o CREDOR a seguir descritas, desde que inadimplidas pelo AFIANÇADO dentro do Prazo de Vigência desta FIANÇA: referente ao contrato master de serviço de transporte firme de gás natural que entre si celebram, de um lado, Transportadora Associada de Gás S.A. – Tag, e, de Outro Lado, Sergipe Gas S/A – Sergas.	
VII - REMUNERAÇÃO DO BANCO	Comissão: 1,40% a.a. (calculada de forma simples, tomando-se por base o ano de 360 dias) pelo período em que vigorar a Fiança. Forma de Pagamento: (x) débito em conta Periodicidade de Pagamento: postecipada - mensal	
VIII - TARIFA DE CONTRATAÇÃO	R\$ 250,00 Impostos incidentes e incluídos no valor acima: ISS: 2 a 5%, PIS: 0,65%, COFINS: 4%	
IX - GARANTIAS	☐ Alienação Fiduciária dos bens descritos no Instrumento Anexo, parte integrante deste Contrato. ☐ Cessão Fiduciária dos direitos ou títulos de crédito descritos no Instrumento Anexo, parte integrante deste Contrato. ☒ Cessão Fiduciária de aplicações financeiras descritas no Instrumento Anexo, parte integrante deste Contrato.	



	☐ Penhor dos bens ou dos direitos ou títulos de crédito descritos no Instrumento Anexo, parte integrante deste Contrato. ☐ Outras, por instrumento próprio, conforme .
--	---

Pelo presente instrumento: o **BANCO**, o **CONTRATANTE**, e o(s) **DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S)**, nomeados, também, no Preâmbulo, têm entre si justa e convencionada a celebração do presente Instrumento Particular de Constituição de Garantia por Prestação de Fiança ("Contrato"), que se regerá mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

- 1.1. O **BANCO**, a pedido do **CONTRATANTE**, prestou, na presente data, fiança bancária ("**FIANÇA**") em favor do(s) **AFIANÇADO(S)**, através da Carta de Fiança descrita no Preâmbulo cuja cópia constitui parte integrante, complementar e indissociável deste Contrato.
- 1.2. De acordo com os termos estabelecidos neste Contrato, o **BANCO**, a **CONTRATANTE**, e o(s) **DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S)** acordam as Cláusulas e as condições de reembolso ao **BANCO** dos valores por este pagos em favor do **CREDOR**, conforme definido no Preâmbulo, ou à sua ordem, em razão da **FIANÇA**.

2. DOS PAGAMENTOS

- 2.1. O **BANCO**, uma vez demandado a pagar o valor total ou parcial da **FIANÇA**, efetuará tal pagamento, respeitado o disposto na Cláusula 2.1.1 abaixo, pelo meio que venha a ser definido, no período determinado no Preâmbulo e na **FIANÇA**. O **BANCO** não está obrigado a consultar previamente o **CONTRATANTE** ou o(s) **AFIANÇADO(S)**, assim como não verificará a legitimidade da exigência solicitada.
 - 2.1.1. O **BANCO** somente deixará de cumprir o disposto na Cláusula 2.1 retro nas hipóteses de: (i) entrega de documento emitido pelo **CREDOR** que desobrigue o **BANCO** de realizar o pagamento solicitado; ou (ii) o **BANCO** ser regularmente notificado a respeito de ordem judicial impedindo ou suspendendo o pagamento.
- 2.2. Fica estabelecido, desde já, que qualquer pagamento feito pelo **BANCO** ou deste exigido, seja a título de principal, comissões, multas, impostos, taxas, despesas postais ou quaisquer outros pagamentos relacionados com a **FIANÇA** ou com este Contrato serão reembolsados pelo **CONTRATANTE** no prazo de 1 (um) dia útil contado do recebimento de aviso escrito do **BANCO** nesse sentido e na forma indicada pelo **BANCO**, acrescido de atualização monetária calculada com base na taxa média dos Depósitos Interfinanceiros, denominada Taxa DI Over "Extra Grupo", expressa na forma percentual, apurada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão acrescido de 1,0% ao ano.
- 2.3. Caso o **CREDOR** exija o pagamento acrescido de atualização monetária, comissões, multas e outros encargos, este Contrato passará a abrangê-los, sem necessidade de aditamento, obrigando-se o **CONTRATANTE** e o(s) **DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S)** pelas importâncias desembolsadas pelo **BANCO**, a este título, para pagamento ao **CREDOR**.
- 2.4. O **BANCO**, independentemente de notificação, desobrigar-se-á da **FIANÇA** ao efetuar o pagamento das correspondentes obrigações diretamente ao **CREDOR**, através de depósito em instituição financeira por este designada ou depósito judicial, sendo que, nesta hipótese, serão aplicadas as disposições expressas neste Contrato.

3. DA REMUNERAÇÃO DO BANCO

- 3.1. O **CONTRATANTE** obriga-se a pagar ao **BANCO**, pela **FIANÇA** prestada, a comissão estipulada no Preâmbulo, calculada sobre o valor total da obrigação afixada, especificada no Preâmbulo.
 - 3.1.1. A comissão será devida pelo **CONTRATANTE** até a devolução do original da **FIANÇA** ou apresentação de um termo de exoneração, seja certidão, termo de baixa, declaração ou carta, que prove a extinção das obrigações assumidas pelo **BANCO** na **FIANÇA**, expedido pelo **CREDOR**.
- 3.2. Após o prazo de 30 (trinta) dias contados do vencimento da Carta de Fiança, e na hipótese de o(s) **AFIANÇADO(S)** ou do **CONTRATANTE** não devolver ao **BANCO** a via original da Carta de Fiança ou documento hábil do **CREDOR**, de acordo com o previsto na Cláusula 7.1 abaixo, independentemente do que dispuser a **FIANÇA**, ficará o **CONTRATANTE** obrigado a pagar ao **BANCO** a remuneração estipulada no Preâmbulo, acrescida de 6% (seis por cento) ao ano, calculada sobre o saldo devedor corrigido da **FIANÇA**, até a efetiva devolução da mesma.
- 3.3. O **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento mencionado nas Cláusulas anteriores, ao **BANCO** em até 1 (um) dia útil contado do envio, pelo **BANCO**, de simples aviso escrito nesse sentido.



4. DA TARIFA

- 4.1. A tarifa estipulada no Preâmbulo deste Contrato é de responsabilidade única e exclusiva do **CONTRATANTE**, que se obriga a pagá-la nas datas mencionadas no Preâmbulo.

5. DAS GARANTIAS

- 5.1. A constituição de garantias será formalizada por documento(s) específico(s) a ser(em) estabelecido(s) pelo **BANCO**, o(s) qual(is) ficará(ão) fazendo parte integrante e indissociável deste Contrato, conforme descrito no Preâmbulo.
- 5.2. Independentemente do que dispuser a **FIANÇA** quanto à exoneração do **BANCO** e independentemente do prazo de vencimento deste Contrato, as obrigações do **CONTRATANTE** e do(s) **DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S)** perante o **BANCO**, estipuladas no presente Contrato, inclusive as garantias apresentadas pelo **CONTRATANTE** nos termos do presente, subsistirão até a devolução da Carta de Fiança original emitida nos termos deste Contrato ou a apresentação, pelo **CONTRATANTE**, ou pelo(s) **AFIANÇADO(S)**, ao **BANCO**, de documento hábil dos **CREDORES**, seja certidão, termo de baixa, declaração ou carta, que prove a extinção das obrigações assumidas pelo **BANCO** na **FIANÇA**, ou certidão autenticada de decisão judicial irreversível, favorável ao(s) **AFIANÇADO(S)**, no sentido de liberá-lo de tais obrigações.
- 5.3. Sem prejuízo das garantias constituídas, o **CONTRATANTE** e o(s) **DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S)** se obrigam, a critério do **BANCO**, à imediata devolução da **FIANÇA**, ou à imediata constituição de cessão fiduciária de aplicações financeiras e/ou depósitos no **BANCO**, correspondentes à soma dos valores atualizados da **FIANÇA**, na ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses:

a) Se o **CONTRATANTE** e/ou o(s) **DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S)** infringirem ou não cumprirem, no todo ou em parte, qualquer Cláusula ou condição do presente Contrato;

b) Se o **CONTRATANTE** e/ou o(s) **DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S)** e/ou quaisquer sociedades direta ou indiretamente ligadas, coligadas, controladoras ou controladas pelo **CONTRATANTE** e/ou do(s) **DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S)**, inclusive no exterior, inadimplirem suas obrigações e/ou não liquidarem, no respectivo vencimento, débito de sua responsabilidade decorrente de outros contratos, empréstimos ou descontos celebrados com o próprio **BANCO** e/ou quaisquer sociedades, direta ou indiretamente, ligadas, coligadas, controladoras ou controladas pelo **BANCO**, inclusive no exterior, e/ou se ocorrer rescisão dos respectivos documentos, por culpa do **CONTRATANTE** e/ou do(s) **DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S)** e/ou quaisquer sociedades direta ou indiretamente ligadas, coligadas, controladoras ou controladas pelo **CONTRATANTE** e/ou do(s) **DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S)**, inclusive no exterior;

c) Se o **CONTRATANTE** e/ou o(s) **DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S)** e/ou quaisquer sociedades direta ou indiretamente ligadas, coligadas, controladoras ou controladas pelo **CONTRATANTE** e/ou do(s) **DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S)**, inclusive no exterior, inadimplirem suas obrigações e/ou não liquidarem, no respectivo vencimento, débito de sua responsabilidade decorrente de outros contratos, empréstimos ou descontos celebrados com terceiros, inclusive no exterior, e/ou se ocorrer rescisão dos respectivos documentos, por culpa do **CONTRATANTE** e/ou do(s) **DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S)** e/ou quaisquer sociedades direta ou indiretamente ligadas, coligadas, controladoras ou controladas pelo **CONTRATANTE** e/ou do(s) **DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S)**, inclusive no exterior;

d) Se o **CONTRATANTE** e/ou o(s) **DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S)** tiverem título(s) de sua responsabilidade ou coobrigação protestado(s), cujo somatório totalize valor igual ou superior ao valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), ou sofrerem execução ou arresto de bens que, a critério do **BANCO**, possa comprometer a capacidade de pagamento de suas obrigações;

e) Sofram qualquer medida judicial ou extrajudicial que, a critério do **BANCO**, possa afetar sua capacidade de honrar as obrigações assumidas neste Contrato ou nos instrumentos de garantia, se houver;

f) Se o **CONTRATANTE** e/ou o(s) **DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S)** e/ou quaisquer sociedades, direta ou indiretamente, ligadas, coligadas, controladoras ou controladas do **CONTRATANTE** e/ou do(s) **DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S)**, inclusive no exterior, tornarem-se insolventes, tiverem a sua falência requerida, se acolherem ao **RAET** - Regime de Administração Especial Temporária, propuserem plano de recuperação extrajudicial a quaisquer de seus credores ou ingressarem em juízo com pedido de recuperação judicial, independentemente de deferimento ou homologação, ou em quaisquer outros processos ou procedimentos de natureza similar;

g) Se ocorrer a transferência a terceiros dos direitos e obrigações do **CONTRATANTE** e/ou do(s) **DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S)**, previstos neste Contrato e demais documentos decorrentes deste, sem a concordância escrita do **BANCO**;

h) Se o **CONTRATANTE** e/ou o(s) **DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S)** tiverem o seu controle societário direto ou indireto transferido a terceiro ou vierem a ser incorporados, ou ocorrer a fusão, ou a transferência, seja por cisão ou por qualquer outra forma, de



ativos operacionais para outra entidade sem que o **BANCO** tenha manifestado, formalmente, a decisão de manter vigente este Contrato, antes de tal transferência;

i) Se o **CONTRATANTE** e/ou o(s) **DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S)** não reforçarem, em caso de perecimento, perda ou depreciação, sempre que o **BANCO** entender necessário, as garantias constituídas dentro do prazo que lhe for designado pelo **BANCO**;

j) Mudança ou alteração do objeto social do **CONTRATANTE**, ou de qualquer(qualquer) **DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S)**, de forma a alterar as atuais atividades principais do **CONTRATANTE**, ou do(s) respectivo(s) **DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S)**, ou a agregar a essas atividades novos negócios que tenham prevalência ou possam representar desvios em relação às atividades atualmente desenvolvidas; ou

k) Se o **CONTRATANTE** e/ou o(s) **DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S)**, terceiros garantidores, diretores ou executivos de qualquer uma delas for considerado uma "Contraparte Restrita" ou se estiver constituído em um "Território Sancionado", assim definidos: (A) "Contraparte Restrita" significa qualquer pessoa, organização ou embarcação (i) designada na "Lista de Nacionais Especialmente Designados e Pessoas Bloqueadas" emitida pela Office of Foreign Assets Control (Escritório de Controle de Ativos Estrangeiros do Departamento do Tesouro dos EUA, "OFAC"); na "Lista Consolidada de Pessoas, Grupos e Entidades Sujeitas a Sanções Financeiras" da "União Europeia"; ou qualquer lista semelhante de pessoas-alvo de Sanções (incluindo, para evitar dúvidas, aquelas emitidas pela República Federativa do Brasil); (ii) que é, ou faz parte de um governo de um Território Sancionado, ou (iii) que seja de propriedade ou controlada por, ou agindo em nome de, qualquer um dos anteriores; (B) "Território Sancionado" significa qualquer país ou outro território sujeito a um embargo geral de Sanções; e (C) "Sanções" significa qualquer economia ou comércio, leis, regulamentos, embargos, disposições de congelamento, proibições ou medidas restritivas relacionadas ao comércio, negócios, investimentos, exportações, financiamentos ou disponibilização de ativos, promulgada, aplicada, imposta ou administrada pela OFAC; pelos Departamentos de Estado ou Comércio dos EUA ou qualquer outra autoridade de governo dos EUA; pelo Conselho de Segurança da Organização das Nações Unidas (ONU); pela União Europeia (EU); pelo Foreign Sanctions Implementation (OFSI); pelo Departamento de Relações Internacionais de Comércio ou qualquer outro departamento ou autoridade do Reino Unido, qualquer autoridade do governo espanhol ou outra autoridade de Sanções em uma jurisdição relevante para esta Operação.

5.4. O(s) **DEVEDOR(ES) SOLIDARIO(S)** declara(m)-se solidariamente responsável(eis) juntamente com o **CONTRATANTE** pelo cumprimento de todas as obrigações pecuniárias, principal e acessórias, resultantes da **FIANÇA** honrada e deste Contrato, nos termos dos Artigos 264 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

6. DA MORA

6.1. Ocorrendo impontualidade no cumprimento das obrigações pecuniárias decorrentes deste Contrato, sobre as quantias devidas incidirão, desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento: a) juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração; b) juros remuneratórios cobrados por dia de atraso, calculados de acordo com a variação acumulada da taxa média dos Depósitos Interfinanceiros, denominada Taxa DI Over "Extra Grupo", expressa na forma percentual, apurada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, doravante "Taxa CDI", calculada de forma exponencial e cumulativa "*pro rata temporis*" por dias úteis decorridos; e c) multa moratória de 2% (dois por cento).

7. DO PRAZO

7.1. Tão logo o **CONTRATANTE**, o(s) **AFIANÇADO(S)** ou o **CREDOR** devolva(m) ao **BANCO** a Carta de Fiança original emitida nos termos deste Contrato ou apresente(m) ao **BANCO** termo de exoneração do **CREDOR**, ou ainda, certidão, termo de baixa, declaração ou carta, que prove a extinção das obrigações assumidas pelo **BANCO** na **FIANÇA**, o presente Contrato extinguir-se-á de pleno direito, sem prejuízo do pagamento dos valores devidos pelo **CONTRATANTE**, especialmente aqueles descritos na Cláusula 3.1.

8. DAS DESPESAS

8.1. Correrão por conta do **CONTRATANTE**: (i) todos os tributos presentes e futuros que, de acordo com a legislação, sejam de sua responsabilidade; (ii) todas as despesas relacionadas e/ou decorrentes deste Contrato, incluindo, mas não se limitando, a despesas junto a cartórios de registros públicos e quaisquer outras despesas extrajudiciais que o **BANCO** tiver que incorrer para a cobrança e/ou segurança do presente Contrato; e (iii) quaisquer outros ônus e encargos que venham a ser suportados pelo **BANCO** relacionados e/ou decorrentes deste Contrato.

8.2. Todos os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** ao amparo desta Cláusula deverão ser pagos pelo **CONTRATANTE** dentro de 2 (dois) dias úteis contados da emissão, pelo **BANCO**, do respectivo aviso de débito, o qual ocorrerá por um dos veículos de comunicação previstos neste Contrato.



9. AUTORIZAÇÃO DE DÉBITO EM CONTA

- 9.1. Na hipótese de a forma de pagamento definida no Preâmbulo ser débito em conta, o **CONTRATANTE** e/ou o(s) **DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S)** autorizam indeterminadamente o **BANCO** a debitar de suas contas, até quanto os fundos comportarem, todos os valores cujo pagamento ou reembolso for devido ao **BANCO** no âmbito deste Contrato, independentemente de notificação, obrigando-se o **CONTRATANTE** e o(s) **DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S)** a manter em suas contas fundos disponíveis e suficientes para acatar tais débitos.
- 9.2. O **CONTRATANTE** e/ou o(s) **DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S)** está(ão) ciente(s) e concorde(s) de que:
- a) Esta autorização também abrange conta(s) conjunta(s) do **CONTRATANTE** e/ou do(s) **DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S)**, mesmo se tratando de obrigação a ser paga ou reembolsada apenas por um dos titulares;
 - b) Esta autorização poderá ser cancelada e substituída por outra autorização de débito em conta junto ao **BANCO**, com no mínimo 10 dias de antecedência do próximo vencimento; e
 - c) A requisição de cancelamento da referida autorização de débito sem a correspondente indicação de outra autorização de débito em conta junto ao **BANCO**, que a substitua, implicará na imediata e automática alteração da forma de pagamento para transferência eletrônica em conta a ser indicada pelo **BANCO**.

10. COMPENSAÇÃO

- 10.1. Em caso de não pagamento de todo e qualquer valor devido em decorrência deste Contrato, o **BANCO** poderá compensar o valor da dívida e seus acréscimos com qualquer valor que o **CONTRATANTE** ou o(s) **DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S)** tenha(m) depositado, empenhado ou entregue ao **BANCO**, a qualquer título, bem como reter, em garantia deste Contrato, na hipótese de mora do **CONTRATANTE**, quaisquer importâncias, títulos, valores e outros haveres em poder do **BANCO** pertencente(s) ao **CONTRATANTE** e/ou a qualquer(quaisquer) **DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S)**, incluindo aqueles objeto de custódia.
- 10.2. As partes acordam que o **BANCO** poderá, independentemente de aviso ou notificação de qualquer espécie, em caso de ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no caput desta Cláusula, proceder ao resgate de quaisquer de suas aplicações financeiras até o limite necessário para a quitação do valor devido, vencendo antecipadamente qualquer investimento feito pelo **CONTRATANTE** e pelo(s) **DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S)** no **BANCO** objetivando a satisfação de seu crédito.
- 10.3. O **CONTRATANTE** e o(s) **DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S)** autorizam, neste ato, para os fins específicos desta Cláusula, e de modo irrevogável e irrevogável o **BANCO** a debitar em conta corrente de depósitos à vista ou em conta investimento de sua titularidade junto ao **BANCO**, todos e quaisquer valores cujo pagamento ou reembolso for devido ao **BANCO** no âmbito ou por efeito deste Contrato.

11. CONSULTA E INFORMAÇÕES AO BANCO CENTRAL

- 11.1. O **CONTRATANTE** e/ou o(s) **DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S)** estão cientes de que o **BANCO** incluirá as informações pertinentes a operações financeiras ativas e passivas e de garantia de sua responsabilidade no Sistema de Informações de Créditos (**SCR**) do Banco Central do Brasil (**BACEN**), tendo por finalidade, além de prover tais informações ao **BACEN** para supervisão dos riscos de crédito a que estão expostas as instituições financeiras, propiciar o intercâmbio de informações entre essas instituições sobre o montante de débitos e de responsabilidades de **CLIENTES** e **GARANTIDORES**, e para tanto, autorizam, neste ato, o **BANCO**, a consultar, a qualquer tempo, os débitos e responsabilidades constantes do **SCR**.
- 11.2. O **CONTRATANTE** e/ou o(s) **DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S)** estão cientes de que poderão obter quaisquer informações contidas no **SCR**, junto à Central de Atendimento ao Público (CAP), do **BACEN**, pertinentes aos dados constantes em seu nome, mediante requerimento escrito e fundamentado, quando for o caso acompanhado da respectiva decisão judicial, sobre pedidos de correções, de exclusões e registros de medidas judiciais e de medidas de discordância quanto às informações.

12. POLÍTICA SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA

- 12.1. O **CONTRATANTE** declara que:
- a) respeita e assume a obrigação de respeitar, proteger e cumprir, durante a vigência deste Contrato, toda a legislação e regulamentação social, ambiental e climática, incluindo mas não se limitando àquelas relacionadas à legislação trabalhista, especialmente normas relativas à saúde e segurança ocupacional, ao meio ambiente natural, artificial, cultural e do trabalho, ao patrimônio público, patrimônio histórico, ao patrimônio cultural ou à ordem urbanística, às mudanças climáticas, à biodiversidade,



aos direitos humanos, a espaços especialmente protegidos (tais como Unidades de Conservação, Áreas de Preservação Permanente, Áreas de Reserva Legal, dentre outros);

b) Suas atividades próprias e as atividades de quaisquer sociedades direta ou indiretamente ligadas, coligadas, controladoras ou controladas pelo **CONTRATANTE**, inclusive no exterior, não incentivam o tráfico de pessoas, a exploração sexual, o proveito criminoso da prostituição, discriminação, assédio ou preconceito, em todas as suas formas;

c) não utiliza ou incentiva mão-de-obra infantil e/ou em condição análoga à de escravo ou de qualquer forma não infringe direitos dos silvícolas, em especial, mas não se limitando, ao direito sobre as áreas de ocupação indígena, quilombolas ou de comunidades tradicionais, assim reconhecidas ou em processo de reconhecimento, consultando-os quando necessário e não pratica atos de exploração irregular, ilegal ou criminosa de suas terras (alíneas “a”, “b” e “c” em conjunto “Legislação Socioambiental”); e

d) a utilização dos valores objeto deste Contrato (i) somente ocorrerá para atividades que estejam efetivamente licenciadas e realizadas em cumprimento com as condicionantes estabelecidas em documentos autorizativos pertinentes e de acordo com a Legislação Socioambiental, bem como envidará esforços para identificar, gerenciar e mitigar eventuais impactos sociais, ambientais e climáticos oriundos de suas atividades, e (ii) não está relacionada a quaisquer finalidades que possam causar danos ou irregularidades sociais, ambientais e climáticos e também a quaisquer finalidades e/ou projetos que não atendam rigorosamente a Legislação Socioambiental.

- 12.2. O **CONTRATANTE**, independentemente de culpa, (i) ressarcirá o **BANCO** de qualquer quantia que o **BANCO** incorra ou seja compelido a pagar, inclusive para defesa de seus interesses, assim como (ii) indenizará o **BANCO** por qualquer perda ou dano que o **BANCO** venha a experimentar em decorrência de danos ou irregularidades sociais, ambientais e climáticas relacionados, ainda que indiretamente, às atividades do **CONTRATANTE**, mesmo após vencimento da dívida objeto deste Contrato, bem como em caso de eventual liquidação antecipada.

13. PREVENÇÃO À PRÁTICA DE ATOS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- 13.1. O **CONTRATANTE** declara que o objeto da **FIANÇA** não está relacionado, de forma direta ou indireta, à prática de ato previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que atente contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

14. TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 14.1. As Partes declaram que no âmbito deste Contrato não haverá tratamento de dados que identifiquem ou possam identificar pessoas físicas (“Dados Pessoais”), em conformidade com a Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados. Desta forma, caso venha a ocorrer o tratamento de informações desta natureza, as Partes se comprometem a, antes disso, elaborar instrumento específico para regular o acesso e as condições do tratamento de tais informações.
- 14.2. Fica, desde já, acordado entre as Partes que os Dados Pessoais coletados por força deste Contrato dizem respeito estritamente a identificação dos respectivos representantes legais e devem ser tratados apenas para as operações e para os fins nele previstos.
- 14.3. As Partes se comprometem a adotar todas as medidas de segurança técnicas e organizacionais adequadas e proporcionais, bem como qualquer outra medida preventiva a fim de impedir o tratamento de dados não permitido ou não compatível com o objeto do presente Contrato.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. O **CONTRATANTE** se obriga a informar ao **BANCO**, mediante primeira solicitação por escrito, a posição atualizada da obrigação perante o **CREDOR** que ensejou a emissão da **FIANÇA**, não excluindo o direito de o **BANCO** averiguar diretamente, e a qualquer momento, junto ao **CREDOR**, o andamento das obrigações que geraram a prestação da **FIANÇA**.
- 15.2. O **BANCO** poderá, ainda, solicitar do **CONTRATANTE** informações sobre o cumprimento das obrigações garantidas, que será atestado por certidão ou outro documento expedido pelo **CREDOR**, informando o andamento das obrigações, cujo cumprimento é garantido pela **FIANÇA**.
- 15.3. Sem prejuízo das demais disposições deste Contrato, caso a Finalidade da **FIANÇA**, descrita no item VI do Preâmbulo, esteja relacionada a uma discussão judicial presente ou futura, o **CONTRATANTE** se obriga a informar ao **BANCO**, em um prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura deste Contrato, os dados completos do Juízo competente, bem como o número do processo objeto da Carta de Fiança, caso tais informações não tenham sido fornecidas na Data da Emissão da **FIANÇA**.



- 15.4. O **CONTRATANTE** se obriga, ainda, a informar ao **BANCO**, qualquer alteração no objeto garantido, constante no campo Finalidade do Preâmbulo, que alterem as condições inicialmente pactuadas ou, quando aplicável, que possa dificultar a localização do processo judicial pelo **BANCO**, incluindo mas não se limitando, ao número do processo, vara, partes.
- 15.5. A não utilização pelo **BANCO** de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedam a lei ou este Contrato não importa em renúncia a tais direitos ou faculdades, e sim mera tolerância ou reserva do **BANCO** para fazê-los prevalecer em qualquer outro momento ou oportunidade.
- 15.6. O **CONTRATANTE** e o(s) **DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S)** obrigam-se a manter o **BANCO** informado sobre qualquer alteração de endereço, telefone e outros dados referentes à sua localização e efetiva recepção de documentos. Não havendo informação atualizada, todas as ocorrências remetidas pelo **BANCO** ao endereço existente nos seus registros serão, para todos os efeitos legais, consideradas recebidas.
- 15.7. As partes estabelecem que as informações cadastrais prestadas pelo **CONTRATANTE** poderão ser objeto de divulgação às sociedades pertencentes ao mesmo conglomerado econômico do **BANCO**.
- 15.8. As partes reconhecem que este Contrato poderá ser assinado eletronicamente, que nesta hipótese, se dará mediante a utilização de assinatura eletrônica, em conformidade com as disposições da MP nº 2.200-2/2001/01, em especial o § 2º do artigo 10, ou com a utilização de assinatura digital, com certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, sendo, em qualquer uma das hipóteses, plenamente válida e aceita pelas partes.
- 15.8.1. O **CONTRATANTE** e o(s) **DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S)** comprometem-se, a critério do **BANCO**, sempre que utilizadas ferramentas e/ou plataformas de assinatura eletrônica contratadas pelo **CONTRATANTE** e/ou pelo(s) **DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S)**, a fornecerem todos e quaisquer indícios técnicos e societários que garantam a legitimidade, integridade e autenticidade dos atos praticados ao longo do fluxo de assinatura, incluindo, sem limitação, o laudo probatório/pericial contendo, no mínimo, informações sobre (i) identificação e autenticação dos signatários, (ii) identificação da ação efetuada, (iii) data e hora dos eventos de assinatura realizados, com a indicação do tempo em relação ao fuso horário oficial do Brasil (caracterizado pela hora de Greenwich 'menos três horas', nos termos do Decreto nº 2.784/13, (iv) respectivo código de identificação hash e a qual conjunto ou documento ele se refere, e (iv) o endereço de Protocolo da Internet ("Endereço IP") dos eventos de assinatura eletrônica, sem prejuízo de demais informações solicitadas pelo **BANCO**.

16. FORO

- 16.1. Ficam eleitos os foros da Comarca de São Paulo ou do domicílio do réu, a critério do autor da demanda, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, na presença das testemunhas abaixo.

Em caso de assinatura física, o Contrato poderá ser assinado em **02 (duas)** vias de igual teor e forma e para um só efeito.

São Paulo, 23 de janeiro de 2024.

BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A

SERGIPE GAS S/A - SERGAS

Testemunhas:

Nome:
RG nº:
CPF nº:

Nome:
RG nº:
CPF nº:



Protocolo de Assinatura(s)

O Documento acima foi submetido para assinatura eletrônica, na plataforma de assinaturas FEPWeb™. Para garantir sua autenticidade e verificar as assinaturas, por favor, utilize o endereço a seguir: <https://santander.fepweb.com.br/fepweb-signer-ui/#/session/validate-doc> copiando o código abaixo para verificar a validade deste documento:

Código verificador: 5CF56E68-135C-495E-AF10-26CB823EF122



Segue abaixo os nomes com poderes e que efetivaram as assinaturas :

TESTEMUNHA

	<i>Marcelo selinger asquino</i> Assinou em 23/01/2024 14:54:24 masquino@santander.com.br CPF: 170.786.898-01
válido: ✓ não-expirado: ✓ não-revogado: ✓	

TESTEMUNHA

	<i>Monica marques mazzoco</i> Assinou em 23/01/2024 15:44:52 mmazzoco@santander.com.br CPF: 301.458.228-00
válido: ✓ não-expirado: ✓ não-revogado: ✓	

BANCO

	<i>Augusto cesar siqueira</i> Assinou em 23/01/2024 14:51:46 augusto.siqueira@santander.com.br CPF: 308.788.868-00
válido: ✓ não-expirado: ✓ não-revogado: ✓	

	<i>Moacir ricardo inocima katayama</i> Assinou em 23/01/2024 14:51:49 moacir.katayama@santander.com.br CPF: 195.314.758-57
válido: ✓ não-expirado: ✓ não-revogado: ✓	

	<i>Josiane aparecida claudiano</i> Assinou em 23/01/2024 15:03:42 josiane.claudiano@santander.com.br CPF: 137.425.398-76
válido: ✓ não-expirado: ✓ não-revogado: ✓	

CLIENTE



Lauro daniel beisl perdiz

Assinou em 23/01/2024 15:46:32
lauro.perdiz@sergipegas.com.br CPF: 505.207.175-20

válido: ✓ não-expirado: ✓ não-revogado: ✓



Jose matos lima filho

Assinou em 23/01/2024 16:13:26
jose.matos@sergipegas.com.br CPF: 498.657.655-00

válido: ✓ não-expirado: ✓ não-revogado: ✓

Documento assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001.